



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMEPE

2013

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suiços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMEPE

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (AMEPE), fundada em 16 de janeiro de 1950, com sede e foro na cidade do Recife, à Rua do Imperador, nº 207, Fórum Paula Batista – Térreo, Santo Antônio, Estado de Pernambuco, é uma Associação civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto.

Capítulo II

OBJETIVOS

Artigo 2º – São objetivos da AMEPE:

I – promover a defesa dos interesses coletivos e individuais de seus associados, vinculados à função de magistrado ou de dirigente de órgão de representação de classe e de prestação de serviço;

II – contribuir permanentemente para o prestígio da Magistratura e do Poder Judiciário, intensificando a união, a cooperação e a solidariedade entre magistrados e interagindo com entidades congêneres e representações da sociedade civil;

III – defender as garantias constitucionais da magistratura;

IV – velar pelo aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados;

V – promover a assistência à saúde e à segurança previdenciária para seus associados e dependentes;

VI – desenvolver e fomentar o cooperativismo entre seus associados;

VII – promover a prática desportiva e propiciar o convívio social e recreativo;

Parágrafo único – É vedada a participação da AMEPE em atividade político-partidária.

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º – Quatro são as categorias de associados:

I – magistrado do Estado de Pernambuco;

II – magistrado não enquadrado no item anterior, na forma do regulamento específico;

III – pensionista de associado, habilitado(a) na forma da lei previdenciária, que aceite os termos estatutários;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
AMEPE**

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suiços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



IV - honorário, pessoa estranha à classe de magistrado, cuja admissão seja aprovada pela Diretoria Colegiada, em razão de relevantes serviços prestados à magistratura, à AMEPE ou ao Poder Judiciário, com encargo da contribuição financeira respectiva.

Parágrafo único – 1/5 (um quinto) dos sócios da AMEPE poderá submeter à Diretoria Colegiada proposta de admissão de pessoa como associado honorário.

Artigo 4º – É direito do associado, além dos que lhe são inerentes:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

II – ser nomeado para cargos não eletivos da Diretoria;

III – participar de assembleia com direito a voz e voto;

IV – frequentar as dependências da AMEPE e das entidades a ela vinculadas, observados os regulamentos próprios;

V – ter acesso, mediante requerimento, às informações constantes dos cadastros da AMEPE, ressalva às protegidas por sigilo legal;

§ 1º – As prerrogativas mencionadas nos itens I, II e III deste artigo são privativas do associado referido do item I do artigo 3º, observando-se, ainda, as restrições contidas no art. 69.

§ 2º – O magistrado tardiamente associado ou readmitido após afastamento voluntário da AMEPE (art. 7º, parágrafo único) não poderá votar nem ser votado nas eleições se a admissão ou a readmissão tiver ocorrido nos 180 (cento e oitenta) dias que a antecederem, ressalvado o ingresso na magistratura em período não inferior a 90 (noventa) dias.

** Parágrafo segundo incluído pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Artigo 5º – É dever do associado:

I – cumprir os estatutos e regulamentos da Associação;

II – colaborar para a consecução dos objetivos da AMEPE;

III – pagar a contribuição social, correspondente a 2% (dois por cento) do subsídio do magistrado de primeira entrância, mediante autorização de desconto em folha de pagamento ou, assim não sendo possível, de débito em conta corrente;

IV – contribuir para a elevação do prestígio da Magistratura, da AMEPE e do Poder Judiciário;

V – comunicar à diretoria da AMEPE qualquer alteração de nome, estado civil, endereço e dados para contato;

VI – portar-se com urbanidade e decoro.

Artigo 6º – Os dirigentes da AMEPE e os demais associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Associação, exceto por culpa devidamente comprovada.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suiços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Capítulo IV

DA ADMISSÃO, DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO E DAS PENALIDADES

Artigo 7º – A admissão de associado se instaura com o ingresso do magistrado na carreira, mediante requerimento deste e aprovação pela Diretoria Colegiada. A admissão de pensionista associado e de associado honorário se dá com a aprovação do respectivo requerimento ou da proposta, verificadas as condições.

Artigo 8º – A exclusão do associado dos quadros da AMEPE se dá:

I – voluntariamente;

II – pela perda da qualidade de magistrado por efeito de sentença transitada em julgado;

III – pela perda da qualidade de pensionista;

IV – pelo falecimento;

V – por indignidade declarada em Assembleia Geral especificamente convocada;

VI – por inadimplência da contribuição social superior a 03 (três) parcelas mensais consecutivas;

§ 1º – A declaração de indignidade poderá abranger conduta associativa, funcional ou privada que atentar contra a moral, os bons costumes ou o interesse do corpo social;

§ 2º – O associado excluído não tem direito à restituição ou indenização de qualquer espécie;

§ 3º – A reinclusão do associado que vier a se desligar voluntariamente do quadro de sócios da AMEPE dar-se-á mediante requerimento à Diretoria Eleita, condicionada ao pagamento correspondente ao valor de 02 (duas) contribuições associativas;

** Parágrafo terceiro modificado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

§ 4º – O associado inadimplente a que se refere o inciso VI poderá purgar a mora no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação de cobrança;

** Parágrafo quarto incluído pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

§ 5º – A não purgação implica em desligamento automático, salvo no caso do associado não estar a receber seus proventos, por decisão superior.

** Parágrafo quinto incluído pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Artigo 9º – Ressalvadas as hipóteses de suspensão e exclusão, a pena de multa, correspondente a uma contribuição associativa mensal, será aplicada ao associado que infringir qualquer disposição deste estatuto ou de regulamento específico.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Artigo 10 – A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria Colegiada ao associado, por infração prevista em regulamento específico aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 11 – Exceto quanto à exclusão, a aplicação de penalidade será precedida de sindicância a cargo do Conselho de Ética e Prerrogativas, na forma de seu regimento, competindo o julgamento à Diretoria Colegiada.

Parágrafo único – De decisão da Diretoria Colegiada que aplicar penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, para a Assembleia Geral.

Capítulo V

DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 12 – A administração da AMEPE obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da comunhão de interesses, observando-se, entre outras regras, o seguinte:

I – é vedada a contratação de parente de magistrado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o limite do terceiro grau, inclusive;

II – a contratação de empregado ou prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica, fica condicionada à prévia seleção de aptidão, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e preço;

III – a demissão de empregado ou rescisão de contrato de prestação de serviço será de competência exclusiva da Diretoria Colegiada;

IV – a remuneração dos empregados da AMEPE obedecerá a plano de cargos e de remuneração aprovado pela Diretoria Colegiada;

V – a apresentação de contas anuais, através de balanço analítico, fluxo de caixa e relatório de auditoria externa, deverá ser submetida a exame do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, extratos de contas e de aplicações bancárias com as respectivas conciliações, disponíveis para exame de qualquer associado, correndo as despesas de fotocópia ou reprodução eletrônica por conta do interessado;

VI – fazer publicar, trimestralmente, inclusive na página mantida pela AMEPE na rede mundial de computadores (*internet*), o balancete analítico de receitas e despesas, com parecer prévio do Conselho Fiscal.

Capítulo VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo – 13 – A administração da AMEPE será exercida através dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Colegiada;

III – Conselho de Ética e Prerrogativas;

IV – Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral é órgão soberano para deliberar sobre assunto para o qual tenha sido convocada.

Artigo 15 – Da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, participam todos os associados da AMEPE incluídos no art. 3º, I, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos, observadas as restrições constantes do artigo 4º, §§ 1º e 2º.

** Caput alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá se instalar em ambiente descentralizado, com coleta de votos em locais previamente definidos ou mediante recursos eletrônicos de vídeo e som, com tráfego de dado pela *internet*, conforme regulamento específico e disposição expressa no edital de convocação, preservado sempre o sigilo do voto.

Artigo 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

I – anualmente, na última segunda-feira útil do mês de março, para deliberar sobre o relatório de gestão e prestação de contas da Diretoria da AMEPE, relativamente ao ano anterior, e sobre o orçamento do ano subsequente;

II – na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro, para eleições gerais;

III – na primeira sexta-feira útil do mês de fevereiro, no ano subsequente às eleições, para a posse da Diretoria eleita.

§ 1º – Para os fins do disposto no inciso I, considerar-se-á o período de fevereiro de um ano a janeiro do ano subsequente.

§ 2º – Para os fins, ainda, do disposto no inciso I, a Diretoria disponibilizará, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para a consulta de qualquer associado, toda a documentação financeira, o relatório de auditoria externa, se houver, e o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre:

I – recurso decorrente de decisão da Diretoria referente à punição de associado;

II – declaração de indignidade de associado;

III – proposta de alteração do estatuto da AMEPE;

IV – autorização para a instituição de entidade vinculada;

V – sempre que convocada para deliberar sobre qualquer assunto de interesse relevante, previamente estabelecido.

Parágrafo único – No caso do inciso I, o voto será colhido pela manifestação aberta e coletiva da Assembleia, pela maioria contabilizada pela manutenção ou não da punição aplicada pela Diretoria.

Artigo 18 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á mediante convocação do Presidente da AMEPE, da Diretoria Eleita, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) de seus associados com direito a voto, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos associativos, por meio de edital a ser fixado no quadro de avisos da

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



AMEPE com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, indicando, expressamente, sua finalidade específica, vedada qualquer deliberação sobre matéria diversa.

** Caput alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

§ 1º – O associado com direito a voto e a ser votado será previamente comunicado da convocação por meio de Edital fixado em quadro de avisos da Associação e publicado no sítio na rede mundial de computadores – *internet*, divulgado por telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, remetido ao endereço constante dos cadastros da AMEPE.

§ 2º – Salvo na hipótese de declaração de indignidade própria, compete ao Presidente da AMEPE dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, podendo, para desincumbir-se deste mister, contar com a colaboração de qualquer associado.

§ 3º – O requerimento de convocação formulado pelos associados indicará de forma precisa a matéria a ser submetida à Assembleia.

§ 4º – Se o presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria, não convocar a Assembleia regularmente requerida, os associados poderão fazê-lo, às expensas da AMEPE, observado o disposto no *caput* e no § 1º, deste artigo.

Artigo 19 – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados efetivos, no gozo de seus direitos e, em segunda convocação, uma hora depois, com os associados presentes.

Artigo 20 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto:

I – as referentes à alteração do estatuto, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 1/4 (um quarto) dos associados;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

II - a que destituir diretor eleito e a que dissolver a Associação, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Seção II

DA DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 21 – A Diretoria Colegiada da AMEPE tem a seguinte composição:

I – Presidência;

II – 1ª Vice-Presidência;

III – 2ª Vice-Presidência;

IV – Secretaria Geral;

V – Diretoria de Administração e Finanças;

VI – Diretoria de Assuntos Jurídicos;

VII – Diretoria de Aperfeiçoamento Científico e Cultural;

VIII – Diretoria Social;

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suiços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



- IX – Diretoria de Comunicação;
- X – Diretoria de Esportes e Lazer;
- XI – Diretoria de Informática;
- XII – Diretoria de Aposentados e Pensionistas;
- XIII – Coordenadorias Regionais.

Artigo 22 – Excetuadas as previstas nos itens VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, para cada diretoria será eleito um diretor e um diretor-adjunto, dentre seus associados com direito a voto, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos, para um mandato de 03 (três) anos, não permitida reeleição para o mesmo cargo.

** Caput alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Artigo 23 – Será declarado vago o cargo de Diretor que:

- I – assumir cargo na Mesa Diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou do Tribunal Regional Eleitoral;
- II – assumir o Cargo de Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral;
- III – assumir função ou cargo em comissão no Poder Judiciário de Pernambuco;
- IV- renunciar ou for destituído pela Assembleia Geral por incompatibilidade de gestão.

Artigo 24 – No caso de vacância da Presidência, sucede-lhe sucessivamente o 1º Vice-presidente e o 2º Vice-Presidente. A vacância concomitante da Presidência, da 1ª Vice-Presidência e da 2ª Vice-Presidência conduz à imediata convocação de eleições gerais, para mandato complementar das respectivas diretorias.

Artigo 25– Compete a Diretoria Eleita e a Colegiada:

** Caput alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

- I – gerir os destinos da AMEPE, visando à consecução de seus objetivos com estrita observância dos princípios e normas consagrados no presente estatuto;
- II – elaborar seu regimento interno;
- III – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV – executar as deliberações da Assembleia Geral;
- V – deliberar quanto à admissão, à causa de exclusão ou à punição de associado, exceto a declaração de indignidade;
- VI – decidir pela contratação e demissão de empregados;
- VII – apresentar plano anual de metas e gestão;
- VIII – apresentar relatório à Assembleia Geral, instruído com o balanço patrimonial, demonstrativo minucioso da situação econômica da AMEPE, parecer de auditoria independente e prévio exame do Conselho Fiscal;
- IX – estruturar e organizar a administração para obtenção dos fins associativos;
- X – deliberar quanto à outorga da Medalha de Mérito Paula Batista, mediante proposição de qualquer de seus associados efetivos;

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



XI – deliberar quanto à contratação de mútuo financeiro para a AMEPE, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor da arrecadação proveniente da contribuição de seus associados;

XII – criar, fundir ou extinguir departamentos visando aos fins associativos.

§ 1º – as deliberações da Diretoria Eleita e Colegiada serão tomadas por maioria de votos, registradas em ata.

** Parágrafo primeiro alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

§ 2º – a Diretoria Colegiada reunir-se-á, preferencialmente, em sua sede social na primeira segunda-feira de cada mês.

Subseção I DA PRESIDÊNCIA

Artigo 26 – Compete ao presidente:

I – representar a AMEPE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar tal encargo, quando possível, a associado mediante termo;

II – designar coordenadores regionais e diretores de diretorias e departamentos;

III – indicar os diretores da Caixa de Assistência dos Magistrados – CAMPE, consoante a previsão do artigo 26, § 2º, daquela entidade);

IV – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

V – convocar e presidir a Assembleia Geral;

VI – implementar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Colegiada;

VII – firmar contratos e termos assemelhados;

VIII – emitir ordem de pagamento, sempre em conjunto com o diretor de administração e finanças;

IX – superintender as atividades da AMEPE.

Artigo 27 – Em suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído sucessivamente pelos vice-presidentes e demais diretores eleitos, observada a ordem constante do artigo 21.

Artigo 28 - Aos vice-presidentes compete:

I – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

II – fazer executar as atribuições que lhes tenham sido outorgadas pelo Presidente, pela Diretoria Colegiada ou pela Assembleia Geral;

III – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção II DA SECRETARIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suiços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Artigo 29 – Ao secretário geral compete:

I – assessorar a Presidência da AMEPE nos assuntos gerais e específicos de interesse da magistratura;

II – coordenar e supervisionar o cumprimento das metas estabelecidas para a gestão;

III – reportar às diretorias específicas as demandas que lhes tenham sido apresentadas e acompanhar o desfecho dado;

IV – fazer registrar as atas de reuniões e velar pela publicação e conservação.

Artigo 30 – Ao secretário geral adjunto compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção III

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 31 – Ao diretor de administração e finanças compete:

I – arrecadar a contribuição dos associados e outras receitas da AMEPE, procedendo ao devido registro contábil, levando os valores a depósito de conta movimento, ou outra, mantida em sociedade bancária indicada pela Diretoria Colegiada;

II – manter em dia o arquivo, a inscrição de associados e a escrituração contábil que terá sua supervisão;

III – satisfazer as despesas correntes da AMEPE, procedendo à respectiva escrituração;

IV – assinar, quando necessário e em conjunto com o presidente, cheques, títulos e documentos mercantis;

V – efetuar, como investimentos autorizados, aplicações de saldos financeiros para evitar perdas, prestando informações periódicas à Diretoria Colegiada a respeito da situação das finanças;

VI – fazer publicar, trimestralmente, o balancete analítico de receitas e despesas da AMEPE, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – apresentar à Diretoria Colegiada relatório de suas atividades e balanço anual das contas gerais da AMEPE, a ser encaminhado ao Conselho Fiscal;

VIII – autorizar despesas emergenciais, justificando a Diretoria Eleita e observado o limite correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação da AMEPE;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

IX – promover convênio com estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços, em prol do atendimento de associados;

X – administrar os recursos humanos da AMEPE, fazendo observar o quadro de atribuições, jornada de trabalho e o plano de remuneração aprovados;

XI – manter atualizado o inventário patrimonial da AMEPE;

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



XII – manter programa de preservação do patrimônio da Associação, adotando providências para evitar a deterioração e perecimento.

Artigo 32 – Ao diretor-adjunto de administração e finanças compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção IV

DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Artigo 33 – Ao diretor de assuntos jurídicos compete:

I – promover ações judiciais e procedimentos administrativos na defesa dos interesses da AMEPE e/ou de seus associados;

II – colher opinião especializada em questões jurídicas de interesse da magistratura, da AMEPE ou dos associados;

III – acompanhar os trabalhos dos profissionais contratados para a defesa dos interesses da AMEPE e de seus associados;

IV – apresentar, quando necessário, parecer sobre temas jurídicos submetidos à deliberação das Diretorias e da Presidência;

V – acompanhar o andamento de projetos legislativos de interesse da magistratura, assessorando a Diretoria Eleita e a Colegiada na adoção de providências;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

VI – acompanhar o andamento de processo judicial e administrativo que envolva magistrado associado, prestando-lhe a assistência necessária nos termos do regulamento;

Parágrafo único – Evidenciados confusão, difusão ou conflito de interesses entre associados e entre associados e a Associação, a iniciativa prevista no item I dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 34 – Ao diretor-adjunto de assuntos jurídicos compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção V

DA DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Artigo 35 – Ao diretor de aperfeiçoamento científico e cultural compete:

I – representar a AMEPE junto à Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE e congêneres;

II – fomentar e difundir, entre magistrados associados, permanente necessidade de aperfeiçoamento científico e cultural e estimular a participação em eventos com tal finalidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



III – velar para que o Poder Judiciário forneça aos magistrados meios necessários ao aperfeiçoamento profissional através de cursos, permitindo, ainda, o acesso a recursos técnicos com a disponibilização de códigos com tratamento doutrinário e à literatura jurídica atualizada nas unidades de trabalho;

IV – conceber, contratar e realizar pesquisas de interesse da magistratura;

V – conveniar esforços para a oferta de eventos voltados para o aperfeiçoamento científico, técnico e cultural dos associados;

VI – promover e divulgar a produção científica dos associados, na conformidade do regulamento.

Artigo 36 – Ao diretor-adjunto de aperfeiçoamento científico e cultural compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção VI

DA DIRETORIA SOCIAL

Artigo 37 – Ao diretor social compete:

I – programar e dirigir as atividades sociais da AMEPE;

II – promover e propagar atividades recreativas para os associados e seus dependentes;

III – empreender e executar, periodicamente, os eventos festivos tradicionais, observada a relevância comemorativa aos períodos junino e natalino, dentre outros;

IV – promover o intercâmbio entre associações congêneres, visando à reciprocidade em prol dos associados;

V – estimular o culto ao conagraçamento social periódico, motivando a participação de associados com atrações que favoreçam o entretenimento.

Artigo 38 – Ao diretor-adjunto social compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção VII

DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Artigo 39 – Ao diretor de comunicação compete:

I – superintender os trabalhos da assessoria de comunicação;

II – acompanhar o noticiário local, observando as referências à magistratura, a associado e à AMEPE, visando ao exercício do direito de resposta ou prestação de esclarecimentos necessários;

III – levar ao conhecimento da grande imprensa questões e acontecimentos de interesse da magistratura e da opinião pública em geral;

IV – estimular os associados e terceiros a contribuírem com temas para edição do periódico “O JUDICATURA”, veículo de comunicação da AMEPE;

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



V – fazer publicar “O Judiciatura” com a frequência definida pela Diretoria Colegiada;

VI – manter atualizados os portais e páginas da AMEPE no sítio da rede mundial de computadores (*internet*);

VII – manter, com respaldo da Diretoria de Informática e observado o regulamento pertinente, canal de comunicação em tempo real para associados;

VIII – superintender toda a correspondência da AMEPE;

IX – promover a integração da magistratura com a sociedade civil organizada, esclarecendo sobre os aspectos estruturais e funcionais do Poder Judiciário;

X – prestar assessoria à Presidência e às Diretorias na relação com a Imprensa;

XI – viabilizar patrocínio financeiro das atividades de sua competência.

Artigo 40 – Ao diretor-adjunto de comunicação compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção VIII

DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

Artigo 41 – Ao diretor de esportes e lazer compete:

I – enaltecer e difundir a prática desportiva como meio de promoção do bem-estar pessoal e social e de contribuição para a melhoria da qualidade de vida;

II – estabelecer calendário anual de eventos esportivos, procurando oferecer oportunidades de participação aos associados de todos os gêneros e de todas as faixas etárias, de modo a congregar o maior número possível nessas atividades;

III – apresentar orçamento anual para execução das atividades esportivas programadas, incluindo os possíveis subsídios a serem deferidos a associados competidores;

IV – fomentar a preparação de associados competidores, de forma individual e em equipe, visando à elevação do prestígio pessoal do associado e da AMEPE no cenário esportivo da magistratura nacional e fora dela;

V – viabilizar patrocínio necessário ao desenvolvimento das atividades esportivas da AMEPE.

Parágrafo único – Considera-se “associado competidor” aquele que obtenha índice de aproveitamento estabelecido em regulamento da AMEPE, para modalidade de esporte inserida na sua programação esportiva anual.

Artigo 42 – Ao diretor-adjunto de esportes e lazer compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção IX

DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Artigo 43 – À Diretoria de Informática reservam-se as seguintes atribuições:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



I - assessorar a presidência da AMEPE nos assuntos relacionados aos sistemas tecnológicos, fomentando a prática e utilização desses meios como forma de racionalização das atividades associativas;

II – manter e superintender rede de comunicação entre associados, mediante canal de transmissão próprio ou terceirizado.

Artigo 44 – Ao diretor-adjunto de informática compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção X

DA DIRETORIA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Artigo 45 – À Diretoria de Aposentados e Pensionistas reservam-se as seguintes atribuições:

I – velar pela atualização das questões relacionadas a aposentados e pensionistas, auxiliando a Diretoria Colegiada nos temas correlatos;

II – promover e fomentar a integração de aposentados, pensionistas e associados ativos. visando ao bem estar comunitário.

Artigo 46 – Ao diretor-adjunto de aposentados e pensionistas compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Subseção XI

DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

Artigo 47 – Aos coordenadores regionais reservam-se as seguintes atribuições:

I – representar a Diretoria Eleita e a Colegiada da AMEPE na região delimitada em regulamento próprio;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

II – identificar e reportar à Diretoria Eleita e à Colegiada da AMEPE os anseios dos associados vinculados à região, sobre temas de interesse geral ou local, assim como as críticas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão e as demandas concretamente estabelecidas;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

III – executar atribuições das respectivas diretorias, quando delegadas por critério de economia ou de adequação, apresentando a respectiva prestação de contas conforme o regulamento;

IV – a abrangência territorial de cada coordenação regional deverá contar, no início de cada exercício, com pelo menos 50 (cinquenta) associados, permitida à Diretoria Eleita e à Colegiada a junção, incorporação ou fusão para adequação do contingente mínimo;

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



V – o orçamento anual da AMEPE incluirá, obrigatoriamente, a partir do ano de 2012, verba de custeio mensal das atividades ordinárias no âmbito das coordenadorias, não podendo ser inferior a 05 (cinco) vezes uma contribuição mensal de associado;

VI – o coordenador regional será substituído nas ausências pelo coordenador regional adjunto com ele designado pela Presidência.

Parágrafo único – A não utilização da verba mensal não implica em acumulação para os meses seguintes, ressalvada a necessidade justificada perante a diretoria eleita.

** Parágrafo único incluído pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Seção III

DOS CONSELHOS

Artigo 48 – As atividades da AMEPE serão fiscalizadas e acompanhadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 49 – Quando necessário, o comportamento, as atitudes e omissões dos associados serão submetidos ao Conselho de Ética e Prerrogativas.

Artigo 50 – Cada um dos Conselhos será composto de 03 (três) conselheiros eleitos para um mandato de 03 (três) anos, conjuntamente com os respectivos suplentes.

Artigo 51 – A eleição para os Conselhos será concomitante com a eleição para a Diretoria, considerando-se eleitos aqueles candidatos que, individualmente, obtiverem o maior número de votos.

Artigo 52 – O funcionamento e os processos específicos de cada conselho serão estabelecidos em seus regimentos internos, após aprovação em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Subseção I

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – examinar as contas anuais da AMEPE, emitindo parecer conclusivo, que será submetido à apreciação da Assembleia Geral;

II – examinar os balancetes trimestrais da AMEPE e emitir parecer, podendo sugerir providências que repute pertinentes;

III – indicar a necessidade de auditoria externa;

IV – requisitar documentos e informações que julgar necessários;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, observado o regramento específico.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Subseção II

DO CONSELHO DE ÉTICA E PRERROGATIVAS

Artigo 54 – Ao Conselho de Ética e Prerrogativas, independentemente de provocação, compete:

I – a apuração de infração aos estatutos e regimentos da AMEPE;

II – a identificação de violação às prerrogativas da magistratura;

III – a emissão de parecer para subsidiar deliberação da Diretoria Colegiada e/ou da Assembleia Geral;

IV – a manifestação pública de desagravo a associado, sem prejuízo de igual providência por parte da Diretoria Colegiada.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 55 – O patrimônio da AMEPE é formado:

I – pelos bens móveis e imóveis já adquiridos ou que venha a adquirir;

II – pelas contribuições e taxas arrecadadas de seus associados;

III – pelos legados e doações;

IV – pelas subvenções oficiais;

V – pela arrecadação de outras receitas.

§ 1º – A aceitação de doações e legados, quando sujeitos à condição, será submetida a exame da Diretoria Colegiada.

§ 2º – Os bens móveis de consumo durável serão inventariados e numerados.

Capítulo VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 56 – O provimento de cargos eletivos dar-se-á mediante escrutínio direto e secreto, observado o que dispõem os artigos 24 e 50 do presente estatuto.

Artigo 57 – As eleições serão decididas pelo sistema majoritário, fazendo-se indispensável o registro prévio de chapas e candidatos.

Artigo 58 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 59 – Para cada um dos Conselhos serão eleitos 03 (três) candidatos para eles respectivamente inscritos, que obtiverem, individualmente, o maior número de votos, considerando-se suplentes os 03 (três) que se sucederem na ordem decrescente.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Parágrafo único – Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato associado mais antigo na Associação.

** Parágrafo único alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

Artigo 60 – Nenhum candidato poderá concorrer a mais de uma vaga.

Artigo 61 – O registro de chapas e candidatos deverá ser apresentado na sede administrativa da AMEPE até 30 (trinta) dias antes do pleito, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente no âmbito do Poder Judiciário.

Artigo 62 – O requerimento de cada chapa, instruído com o plano de gestão, subscrito por todos os candidatos, deve contemplar o provimento de todos os cargos da Diretoria Colegiada, indicando seus respectivos pretendentes.

Artigo 63 – A substituição de candidatos somente será admitida em caso de morte, renúncia ou perda dos direitos associativos.

Artigo 64 – Considera-se nulo o voto que possibilite a identificação do eleitor ou que tenha sido conferido a candidato não registrado.

Artigo 65 – Não será admitido voto antecipado ou fora do local de votação, nem por correspondência ou por procuração.

Artigo 66 – Desde que exista viabilidade técnica, será admitido voto eletrônico e/ou por canal de tráfego de dados, nos termos do regulamento específico editado e amplamente divulgado com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do pleito e executado por instituição de reconhecida reputação e independência técnico-financeira, com opinião, ampla participação, acessibilidade e fiscalização do processo pelos representantes indicados por cada chapa concorrente.

Artigo 67 – Em cada local de votação será afixada uma lista com a relação de todas as chapas registradas, bem como dos candidatos aos Conselhos.

Artigo 68 – O processo eleitoral será regulamentado através de resolução editada pela Diretoria Colegiada, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias da eleição, observados os seguintes preceitos:

I – fixação de duas seções eleitorais na Capital e de seções nas sedes das Coordenadorias Regionais;

II – divulgação do modelo da cédula eleitoral com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias da eleição.

Artigo 69 – É inelegível o associado que:

I – exerça cargo ou função na mesa diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou do Tribunal Regional Eleitoral;

II – exerça cargo de Corregedor Eleitoral;

III – exerça cargo ou função em comissão no Poder Judiciário de Pernambuco e dele não se desincompatibilize com antecedência de 90 (noventa) dias da data do pleito;

IV – uma vez aposentado, esteja exercendo atividade contrária aos interesses da Associação ou participando de política partidária.

** Inciso alterado pela Emenda Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 23 novembro de 2015.*

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



Artigo 70 – A AMEPE, instituidora da Caixa de Assistência à Saúde dos Magistrados – CAMPE - designará, por ato de seu presidente, os diretores dessa entidade instituída, em consonância com os respectivos Estatutos.

Artigo 71 – REVOGADO.*

** Revogado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária de 27.05.2013. Texto original: Na qualidade de fundadora da Fundação Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE e em razão do interesse da magistratura, a AMEPE participará de sua gestão na forma estabelecida nos respectivos estatutos.*

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 72 - A Diretoria da AMEPE concederá anualmente 03 (três) Medalhas de Mérito Paula Batista a personalidades, magistrados ou não, que se destacarem:

I – por relevantes serviços prestados à magistratura;

II – por contribuição científica ao aprimoramento do Direito ou à concretização da Justiça.

Artigo 73 – A AMEPE e seus associados serão filiados à AMB, observado o estatuto desta.

Artigo 74 – A AMEPE poderá instituir plano privado de suplementação do sistema público de previdência para os seus associados ou aderir, mediante convênio, aos já existentes no mercado.

Artigo 75 – A AMEPE poderá instituir pecúlio com adesão facultativa de associados, mediante regulamento próprio submetido à Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 76 – A utilização das instalações e equipamentos, sedes de lazer, terá regulamento próprio.

Artigo 77 – A AMEPE somente será dissolvida por deliberação tomada na forma deste estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo único – Na convocação, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a fixação do edital na sede administrativa da AMEPE e ampla divulgação no meio associativo;

II – a publicação do edital 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, no Estado de Pernambuco, com intervalo de 10 (dez) dias, e uma vez na imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 78 – Em caso de dissolução da AMEPE, observar-se-á o mandamento do art. 61 do Código Civil.

Capítulo X

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 79 – Com a nova estrutura, o cargo de diretor de patrimônio e finanças fica convertido para diretor de administração e finanças.

§ 1º – A conversão de que trata o *caput* aproveita o respectivo cargo de adjunto.

§ 2º – A Diretoria Social, a Diretoria de Comunicação, a Diretoria de Esportes e Lazer, Diretoria de Informática, Diretoria de Aposentados e Pensionistas, as Coordenadorias Regionais e outras que forem criadas serão ocupadas mediante designação do Presidente.

Artigo 80 – Enquanto não for instituído o “PECÚLIO AMEPE”, conforme previsão do artigo 75, vigora o pecúlio existente com as regras que lhe são próprias.

Artigo 81 – As próximas eleições gerais serão realizadas na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2011, para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 82 – Estes Estatutos entrarão em vigor após a sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária e cumprimento das formalidades de registro.

GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR – Presidente em exercício

** Alterações aprovadas em sede da Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 23/11/2015.*

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMEPE

Entidade de Utilidade de Pública Decreto-Lei (PE) nº 273 DE 08/05/1970

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua do Imperador, 207 CEP 50010-240 Santo Antônio Recife – PE Tel/Fax (81) 3224-3251 3224-6977

SEDE ASSISTENCIAL: (CAMPE) Rua Comendador Bento Aguiar, 250 CEP 50750-390 Madalena Recife – PE Tel. (81) 3445-0293 / 3445-0356 Fone/Fax: 3227-7681

SEDE SOCIAL: (Clube dos Magistrados) Rua Pe. Nestor Alencar, 6501 CEP 54460-020 Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE Tel. (81) 3469-7071 / 3469-2718

SEDE CAMPESTRE: Rua Gov. Eraldo Gueiros Leite, 265 – Lot. Alpes Suíços CEP 55640-000 Gravatá – PE Te. (81) 3533-1149

SEDE NÁUTICA: Loteamento Enseada de Catuama. Pontas de Pedra – Goiana – PE.